



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## Lei Nº 1037/2021

**SÚMULA:** ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 983/2020, QUE: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, *e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 983/2020, que: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago apenas no mês de Dezembro.

§ 1º. O abono será concedido somente aos servidores que se encontrem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal